

INFLUXOS DO CAPITALISMO E DO INDIVIDUALISMO NAS DEFICIÊNCIAS DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL

INFLUXES OF CAPITALISM AND INDIVIDUALISM IN THE DEFICIENCY OF THE RIGHT TO EDUCATION IN BRAZIL

Luiz Nunes Pegoraro¹

Doutor em Direito

Centro Universitário de Bauru - SP/Brasil

Fabiana Aparecida Menegazzo Cordeiro²

Especialista e Mestranda de Direito

Centro Universitário de Bauru - SP/Brasil

RESUMO: O trabalho aborda o direito à Educação, consagrado na Constituição Federal, como condição fundamental e indispensável para o pleno desenvolvimento do homem. É por meio do ensino que uma sociedade evolui e seus integrantes alcançam o entendimento das formas de participação em uma democracia. No entanto, quando a objetivação do Direito à educação é falha, ocorre o comprometimento na efetivação de todos os demais direitos que integram a composição necessária para uma sociedade que preza pela autodeterminação de seu povo e pela preservação da dignidade da pessoa humana como foco de sua existência. Pretende este estudo, entender um pouco mais os motivos que levam o Estado Brasileiro à não entrega do Direito à educação conforme idealizado pela Constituição Federal de 1988. Por meio do método de investigação analítico-dedutivo, aponta alguns problemas e possíveis razões, porém não justificativas, para a deficiência do direito à educação no Brasil, relacionados aos influxos do ensino voltado para a formação para o trabalho, do capitalismo e do individualismo. Ambos geram impactos na formação do sistema educacional do país, travestidos em questões burocráticas e na manipulação das massas pelas minorias que as representam.

Palavras-chave: Capitalismo; Direito Fundamental; Educação; Efetividade;

1 - Doutor em Ciências da Reabilitação pela USP; Mestre em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino (Bauru) E Coordenador do Curso de Direito do Centro Universitário de Bauru (ITE). E-mail: luiz@pegoraros.com.br

2 - Mestranda no Programa de Mestrado "Sistema Constitucional de Garantias de Direitos" do Centro Universitário de Bauru- ITE - Instituição Toledo de Ensino. Advogada. Professora do Centro Paula Souza/SP. Bacharel em Direito pela Fundação Eurípedes Soares da Rocha - Centro Universitário Univem de Marília /SP. Pós-Graduada em Direito Público com ênfase em Direito Tributário pela ITE - Instituição Toledo de Ensino de Bauru/SP. E-mail: famenegazzo@gmail.com

Individualismo.

Abstract: The paper addresses the right to education, enshrined in the Federal Constitution, as a fundamental and indispensable condition for the full development of man. It is through the teaching that a society evolves and its members reach the understanding of the forms of participation in a democracy. However, when the objectification of the right to education is flawed, there is a commitment to the realization of all other rights that integrate the necessary composition for a society that values self-determination of its people and for the preservation of the dignity of the human person as the focus of its existence. This study intends to understand a little more the reasons that lead the Brazilian State to the non-delivery of the Right to education as idealized by the Federal Constitution of 1988. Through the analytic-deductive research method, it points out some problems and possible reasons, but not justifications, for the deficiency of the right to education in Brazil, related to the inflows of education focused on training for work, capitalism and individualism. Both of these generate impacts on the formation of the country's educational system, transcending bureaucratic issues and manipulating the masses by the minorities that represent them.

Keywords: Capitalism; Fundamental right; Education; Effectiveness; Individualism.

INTRODUÇÃO

Seja de forma natural, pela essência da atividade ou planejada, a educação é um poderoso instrumento de propagação e incursão de ideologias na sociedade por meio da transmissão de informações e conhecimentos para crianças e jovens. Por tamanha importância, considera-se necessário investigar um pouco mais sobre o assunto, sua abrangência e suas potencialidades.

Pelo Ser Humano ser considerado um Ser Social e dependente das relações com outros de sua espécie para a própria sobrevivência, é por meio do conhecimento, proporcionado pela educação oriunda destas relações sociais que o indivíduo se desenvolve e torna-se apto a participar ativamente do convívio social no qual está inserido.

Desta forma, inicialmente pela família e ainda na infância, consolidado pela Escola, o sistema educacional deve ter o condão social e coletivo de proporcionar o direito que descerra o atingimento de todos os demais direitos que promovem indivíduos e conseqüentemente, seu povo para novos marcos temporais e de evolução, de aperfeiçoamento.

Pretende-se destacar neste trabalho o fechamento dos objetivos da educação contemporânea para a formação cunhada na ascensão profissional

dos indivíduos, que sob as influências do sistema capitalista, enfoca a formação para a conquista do ter, que coloca em situação subsidiária todas as demais competências e habilidades que devem ser trabalhadas com as crianças e os jovens a fim da formação integral da pessoa, que de fato contribua para a prosperidade não só individual, mas da sociedade na qual estejam inseridos. Além disso, o ensino que evidencia a formação voltada para o conhecimento profissional, estimula o individualismo, arraigando a sensação da competitividade para a sobrevivência e ascensão profissional perante o sistema.

Como complemento, pretende-se demonstrar como ao longo do tempo, a cultura da educação focada para o sucesso profissional, vem sendo moldada pelas influências do Capitalismo e do Individualismo, presentes no Brasil desde a época da colonização pelos europeus.

Propagada no tempo, se faz atuante no presente, pelo fenômeno da Colonialidade, um fenômeno capaz de transpor a herança cultural enraizada na formação dos valores e na forma de organização da sociedade brasileira desde a época do descobrimento do Brasil e que nem os movimentos de independência, a instalação da República e todas as modernidades trazidas pelo decurso do tempo não foram capazes de removê-la do seio social. A exploração, o acúmulo de bens, a intolerância pelo diferente e o individualismo são os valores que compõem a denominada Colonialidade.

Neste contexto, rescinde a educação pretendida pelo legislador constituinte, visando o desenvolvimento individual voltado para a valorização da dignidade da pessoa humana e para a formação de uma sociedade igualitária. A somatória dos fatores, competição, individualismo e valorização do ter encontram no sistema capitalista o meio fértil para fluir e fortalecer. A preocupação com a seara social não pertence aos pensamentos daqueles que não são educados para ser parte de um todo.

O trabalho se organiza, em um primeiro momento em articular e demonstrar a ligação entre os temas abordados. No segundo momento, apresenta como o fenômeno da Colonialidade transporta o capitalismo e o individualismo ao longo do tempo pela cultura dos povos. Na sequência, refere-se às implicações do individualismo nas relações sociais modernas, agora denominadas líquidas. Por fim, aborda os influxos do capitalismo e do individualismo no processo de efetivação do direito constitucional à educação no Brasil, mesmo em tempos de reforma educacional.

1 CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE OS PONTOS EM QUE SE PRETENDE A CONGRUÊNCIA

Inicialmente, impõe-se a compreensão integrada dos pontos tratados ao longo do texto, pois assim pretende-se mostrar a relação e por consequência, a dependência de tais elementos na consolidação de um regime que se consolida ao longo do tempo e ganha traços de legitimidade, à medida que se amolda à sociedade e esta a ele.

O individualismo se apoia na democracia, e juntos são instrumentos para a sedimentação do capitalismo. Tal combinação de fatores, aparenta situação de legitimação social deste regime e de suas decorrências perante a aceitação da maioria, gerando o estado de normalidade social.

Diante do texto constitucional brasileiro, sob à luz do liberalismo, do neoconstitucionalismo e da valorização da dignidade da pessoa humana, o direito fundamental à educação previsto na Constituição Federal do Brasil (1988), em seu art. 6^º, foi idealizado para formar uma sociedade na qual a cidadania é tida como o caminho para a autodeterminação de cada indivíduo, com o intuito maior de gerar o desenvolvimento equitativo e equilibrado da coletividade, promovendo o bem comum e o interesses de todos.

O direito à educação pertence ao rol constitucional dos direitos fundamentais de segunda geração, um direito social que reclama do Estado o papel prestacional, com a finalidade precípua de minoração das desigualdades sociais, por meio de um desenvolvimento amplo, que proporcione o atingimento e a promoção de todas as camadas sociais. O Estado por meio de políticas públicas e programas sociais, se encarrega de proporcionar um mínimo de atendimento dos direitos fundamentais individuais a cada brasileiro.

Todavia, de fato, a forma como o direito fundamental à educação vem sendo concretizado pelo Estado, o torna mais um instrumento de sedimentação da Colonialidade, com a finalidade precípua de formar homens e mulheres adultos que possam (sobre)viver na sociedade, adaptados à ordem de organização social moderna, o capitalismo.

Tal abordagem, afasta a sociedade de rumar novos ares de liberdade e justiça social, pois seus jovens, futuras lideranças e força de trabalho se encontram alienados das reais exigências para o desenvolvimento justo e igualitário da sociedade da qual fazem parte. Os bancos escolares não são

3 - BRASIL. Constituição Federal Brasileira de 1988. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 09 jun. 2017.

hábeis para promover o preparo para esta evolução, por também estarem engessados aos ditames do sistema capitalista que tem na desigualdade social, alimento para sua propagação.

Sob uma outra perspectiva da relação do processo de educação, o jovem da modernidade sofre, de forma constante, influxos do individualismo, potencializado pelo consumismo e pelo capitalismo, de tal forma que o processo educacional ofertado, se torna enfraquecido nas tentativas de abordagens pedagógicas voltadas para o coletivo e o bem comum, pois o senso comum trazido na bagagem de formação extra escolar, diretamente ligado ao uso da internet e das relações líquidas modernas não permitem que a forma utilizada para a transmissão de conhecimento, ultrapasse a visão do interesse individual e próprio do indivíduo.

O Estado em sua estrutura engessada e burocratizada se mantém atuando sem alcançar êxito na sobreposição ao individualismo para o alcance da formação integral do aluno jovem preparando-o para a vida adulta em coletividade, como determina o texto da Carta Magna. Tal posição estatal, pode ser pensada por duas razões.

A primeira é a de que as políticas públicas da Educação não conseguem, de forma eficiente, preparar sua estrutura material e pessoal, bem como alocar todos os recursos necessários para atender as demandas voláteis e cativar os interesses dos jovens, alcançando neles a instrução e a transmissão do conhecimento devidos para a formação integral enquanto pessoa, de forma não tendenciosa e voltada para o bem comum.

No entanto, pode-se também apontar uma segunda possível razão, esta de forma mais danosa, a de que o Estado tem ciência de tal situação, dos problemas e consequências que por esta perpassam, e faz proveito da conjuntura para a manipulação dos interesses de poucos pela ignorância e despreparo da massa, o que consequentemente, torna interesse do Leviatã que tal situação se mantenha, pois dela o sistema se alimenta.

A hodierna reforma na educação aprovada no ano de 2017 e com início, de forma piloto (teste) em algumas unidades escolares, em janeiro de 2018 tem em suas justificativas a busca pela educação plena e integral. Dentre as mudanças, estruturou-se uma Base Nacional Comum Curricular, com premissas consideradas mínimas e obrigatórias para que os demais entes federativos observem quando da elaboração de seus currículos.

No entanto, no que diz respeito à reforma do ensino médio, maior ponto

de alteração da reforma, as informações encontram-se ainda muito reservadas ao meio da gestão escolar e a radicalização para o direcionamento do aluno para um itinerário de saber, com disciplinas afins e interligadas, fará com que este aluno, elimine conteúdos e retire do seu campo de estudo, áreas diversas daquela que optou por seguir e aprofundar conhecimento. Diante de um conceito de formação plena e integral, resta a dúvida se estes conteúdos eliminados não restarão necessários para a composição da visão global que o aluno do século XXI precisa compor em sua bagagem de conhecimento.

2 A PERENIDADE DO CAPITALISMO E DO INDIVIDUALISMO PELA COLONIALIDADE

A modernidade representa muito mais que um marco histórico na passagem tempo. Geralmente em relação aos seres humanos, principalmente quando estes em interação com um grupo, o fator tempo é essencial para mudanças, descobertas, revoluções, colapsos.

Naia (2015, p. 9-10)⁴discorre neste sentido que [...] “a modernidade corresponde ao momento da História que sucede à Idade Média, e representa, usando-se as palavras de Latour, a ruptura, aceleração, revolução em relação ao período medieval, conhecido como antigo regime”.

De um modo geral a Modernidade é transmitida pelos registros históricos como uma evolução incontestável aos olhares dos tempos passados. Estes olhares positivos geralmente se dão por serem contados sob a ótica do dominador.

Entretanto, ao ser analisado o ingresso à era moderna pelo dominado e colonizado como foi a situação do Brasil e da maior parte dos países da América Latina, alguns pontos mais profundos precisam ser destacados, sobretudo seus desdobramentos que ainda hoje influenciam marcadamente a sociedade, e em destaque neste trabalho, faremos a correlação ao sistema de ensino brasileiro incumbido de efetivar o Direito Constitucional à Educação.

A evolução e a emancipação social que geralmente é trazida pelo transcurso do tempo, acontecimentos históricos marcantes e amadurecimento social, ficaram comprometidas nos países Latino Americanos, quando observadas sobre a ótica ideológica do Capitalismo e do Individualismo deixados como herança do processo de colonização. Os processos da Independência do Brasil

4 - NAIA, Helena Reis. *O Direito À Diversidade: do Estado Moderno ao Estado Plurinacional*. V.2. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015, p. 9-10.

e da Proclamação da República libertaram o país da condição de exploração econômica como Colônia, mas não conseguiram de fato, desvencilhar as amarras da Colonialidade Europeia enraizadas nas sociedades colonizadas.

Naia (2015, p.10)⁵, utilizando-se de Philippe Bernard demonstra a visão positiva da narrativa da modernidade como

um projeto de emancipação, de libertação, de transformação da sociedade holista medieval, sociedade hierárquica composta por castas, em uma sociedade individualista, fundada na aspiração dos indivíduos à liberdade e do seu reconhecimento como fundamento da organização da vida da comunidade. [...] agora o indivíduo passa a ser guiado pela razão e dotado de autonomia e independência.

O fenômeno da Colonialidade abordado, retrata a herança cultural e da forma de organização social enraizada pelo processo de colonização europeia nas sociedades latino americanas, cujo individualismo foi um destes marcos determinantes para a expansão do Capitalismo nas novas terras aqui encontradas.

Ovídio A. Batista da Silva⁶(2006, p.72) esclarece que o individualismo originou-se e fortaleceu-se com o cristianismo e com o renascimento, de modo que todo o processo colonizador do país foi feito sobre os influxos do individualismo distorcido aos interesses da expansão mercantilista

[...] porquanto iremos encontrar, a partir do Renascimento, como o substrato espiritual que melhor o define, o chamado Humanismo, transformado depois no individualismo, que Louis Dumont considera, a nosso ver com razão, “a ideologia moderna” por excelência.

O Autor elucida como individualismo se fortaleceu com o cristianismo e o renascimento, pelos quais a ânsia pela liberdade deturpou os princípios bases destes movimentos, servindo de meio de consolidação do Capitalismo.

Naia (2015, p. 15-18)⁷aborda a Colonialidade que emerge ainda nos dias atuais, objetivada nos contornos das relações individualistas de nossa época. Ressalta que a Proclamação da Independência do Brasil e os movimentos de liberdade que se insurgiram após este momento histórico, não foram suficientes para libertar os povos da América Latina, da bagagem deixada pela imposição

5 - NAIA, Op. Cit. 2015, p. 10.

6 - SILVA, Ovídio A. Batista da. **Processo e Ideologia: o Paradigma Racionalista**. 2. ed. Rio de Janeiro, 2006, p. 72.

7 - NAIA, Helena Reis. **O Direito À Diversidade: do Estado Moderno ao Estado Plurinacional**. V.2. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015, p. 15 - 18.

da cultura europeia, dominação política e capitalista. A autora questiona se em pleno século XXI, após lutas, conquistas e reconhecimentos, o Direito e o Estado caminham no sentido da construção de uma sociedade igualitária em dignidade e direitos?

Buscando a resposta, Naia⁸ (2015, p.78) ensina que

o colonialismo é compreendido por Alcoreza como a forma mundial de dominação que acompanha os sucessivos ciclos hegemônicos do capitalismo, marcado pela prática imperial de invasão de terras, mediante a submissão das populações originárias, a fragmentação das sociedades, a descaracterização das culturas, a ocultação de instituições, a separação entre as línguas nativas e a inscrição da história de dominação política nas pessoas, pela indução de comportamentos submissos, domesticados, disciplinados.

Assim pode-se compreender que o Colonialismo gerou a Colonialidade que é a herança da hegemonia cultural da modernidade e forma de dominação capitalista. A cultura original, a separação das línguas e a ocultação das instituições geraram impactos presentes até hoje no modelo de organização social, desaguando no sistema educacional, que se fundiu como próprio do país. Foram os países Latino Americanos, incluindo o Brasil, os locais escolhidos para a aplicação deste novo padrão de poder mundial da Modernidade, o Capitalismo.

Por sua vez, o consumismo é o alimento do capitalismo. Na modernidade, o indivíduo é instigado a consumir desde o primeiro momento em que ganha a sua personalidade jurídica.

Bauman⁹ (2013, p. 82) cita em sua obra, *Sobre Educação e Juventude*, que [...]

“agora somos todos consumidores, consumidores acima de tudo, consumidores por direito e por dever”. Para demonstrar a força da instigação cita o terrível atentado de 11 de setembro de 2001 aos EUA em que após o ocorrido e na tentativa de estimular os americanos a superar o trauma e retornar à normalidade, W. Bush discursa dizendo para que os americanos: [...] “Voltem às compras”.

Bauman¹⁰ (2013) continua tratando sobre o assunto alertando que atualmente é o nível da atividade de compras e a facilidade com que as

8 - NAIA, Op. Cit. 2015, p. 78.

9 - BAUMAN, Zygmunt. *Sobre Educação e Juventude*. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 82.

10 - BAULMAN, Op. Cit. 2013, p. 84-87.

peças se livram de um objeto de consumo a fim de substituí-lo por outro, novo e aperfeiçoado que serve de principal forma de medir a posição social e marcar pontos na competição pelo sucesso na vida. Assim, a plenitude do prazer de consumir significa a plenitude da vida.

Perante este cenário, o ter passa a ser superior ao ser. O indivíduo para ser precisa antes ter e para ter, é necessário ter posses, recursos que no modelo capitalista, em regra, de forma lícita, se alcança por meio do trabalho.

A necessidade de trabalhar para poder ter, começa na vida das pessoas modernas cada vez mais cedo. A criança é impactada pela necessidade de trabalho de seus pais que prematuramente deixam aos cuidados de terceiros seus filhos, para trabalharem e conseguirem recurso para estarem inclusos no sistema capitalista.

Passada esta fase e marcado por ela, já como adolescente, de forma direta, o indivíduo sente a necessidade de trabalhar, pois os estímulos para o ter são incessantes e de múltiplas maneiras, de modo que, muitas vezes o estudo para adquirir bagagem de conhecimento e formação, que é comum nesta fase, já se torna um empecilho para o alcance do poder do ter, por meio do trabalho, do salário. Mergulhados neste cenário, muitos jovens abandonam a vida escolar e se sujeitam ao subemprego, pois o que marginaliza e exclui na sociedade capitalista, não é não estar frequentando uma escola, no correspondente ano escolar para a idade da pessoa, mas sim a exclusão ocorre por não ter patrimônio, posses, bens, poder aquisitivo.

No andamento deste ciclo vicioso, a desigualdade social decorre sempre da divisão entre os que têm e os que não têm. Neste sentido, Bauman¹¹ (2013, p.82), alerta ainda para a consequência da violência gerada por tal ciclo, assim alertando que

[...] os objetos de desejo cuja ausência é mais violentamente deplorada tornaram-se múltiplos e variados - e seu número, assim como as tentações que representam, estão crescendo a cada dia. E com ele a raiva, a humilhação, o despeito e o rancor motivados por não tê-los - assim como o impulso de destruir o que não se pode ter. Saquear lojas e incendiá-las são comportamentos que derivam do mesmo impulso e satisfazem o mesmo desejo.

A educação encontra-se na e com a Modernidade, à medida em que é por meio da primeira que o indivíduo adquire e sustenta conhecimentos,

11 - BAUMAN, Op. Cit., 2013, p. 82.

habilidades e competências para alcançar a autonomia e a independência propostas por esta nova etapa temporal como propõe Naia Apud Philippe Bernard (2015, p. 78-79)¹².

Aprofundando mais neste sentido e direcionado o estudo para a análise do Direito Fundamental à Educação garantido pela Constituição Federal do Brasil, necessário se faz constatar que o Brasil é uma nação organizada em um Estado Democrático de Direito que tem seus pilares de sustentação no fortalecimento dos direitos fundamentais e sociais, de tal sorte que a autonomia e a independência devem ser perseguidas coletivamente, para a autodeterminação de toda a nação. O sistema educacional deve ter este condão social e coletivo de ser o direito que descerra o atingimento coletivo de todos os demais direitos que promovem um povo para novos marcos temporais e de evolução, de aperfeiçoamento.

Todavia, os influxos da Colonialidade que ainda perpassam nosso meio social, distorcem pelas forças do capitalismo a finalidade maior da Educação para a formação integral da pessoa do cidadão e consequentemente da sociedade na qual está inserido. A Educação tem como função social constitucional ser um instrumento de autodeterminação, para que o jovem ao chegar à fase adulta, saiba fazer suas escolhas e exercer suas opções sabendo e entendendo perfeitamente os caminhos que estão à sua frente e consciente de sua atuação na colaboração para a promoção da sociedade na qual está inserido.

Zabala¹³ (2012, p. 19) sobre a função social da educação ensina que

[...] existe uma clara determinação das finalidades que deverá ter o ensino, ou seja, sua função social. O porquê de algumas matérias e não de outras, o papel que cada uma delas têm no currículo é o resultado da resposta à principal pergunta de toda proposta educativa: qual é a função que deve ter o sistema educativo? E consequentemente, que tipo de cidadãos e cidadãs o ensino deve promover? A resposta a tais perguntas deverá responder também à pergunta: o que ensinar? Os conteúdos de aprendizagem selecionados tornam concretas as respostas que definem a função social que cada país ou cada pessoa atribui ao ensino.

Complementando os ensinamentos de Zabala¹⁴ (2012, p.20-22), sobre a

12 - NAIA, Helena Reis. **O Direito À Diversidade: do Estado Moderno ao Estado Plurinacional**. V.2. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015, p. 78 -79.

13 - ZABALA, Antoni. **Enfoque Globalizador e Pensamento Complexo: Uma Proposta Para o Currículo Escolar**. trad. Ernani Rosa. Porto Alegre: Artmed, 2002, p. 19.

14 - ZABALA, Op. Cit, 2002, p. 20-22.

finalidade maior dos processos de educação, o autor defende a necessidade da centralização do ato educativo mais nas pessoas do que nas matérias, do que no conhecimento técnico como foco principal. Justifica-se a sistemática do enfoque globalizador do ensino, de forma abrangente, como preparo para o desenvolvimento das habilidades e competências do indivíduo, ou seja, direcionando as finalidades do ensino à formação para responder às necessidades de compreensão e preparo para a intervenção na realidade, de forma positiva, na busca da evolução, da melhora social.

Não se pretende olvidar da dependência dos mecanismos produtivos do trabalho para o desenvolvimento econômico e o progresso do Estado. É pujante a conseqüente necessidade dos hoje, cidadãos em fases de crianças e jovens estarem plenamente prontos para exercerem suas profissões e contribuir para o equilíbrio e desenvolvimento do país, amanhã. O que se quer destacar é o fechamento dos objetivos da educação apenas para este fim, sobre as influências do capitalismo que exalta o ter sobre o ser e coloca em situação subsidiária todas as demais competências e habilidades que devem ser trabalhadas com as crianças e os jovens a fim da formação integral da pessoa, que de fato contribua para a prosperidade da sociedade.

Necessário se torna compreender se o Estado, em momento de reforma na educação pela qual passa o país, engajar-se-á na mudança profunda e necessária para que concretamente direcione esforços ao alcance da educação plena dos sujeitos, sobretudo na superação das dificuldades de tornar efetivo o direito fundamental social à Educação ou se permeado por estas, intencionalmente, dará continuidade a este ciclo infinito de influências das heranças da Colonialidade.

Reforça-se a expectativa de que a reforma, diferente das anteriores não sirva apenas para deflagrar novas formas para sobrevivência das mesmas ideologias da valorização do capital e disseminação do individualismo sobrepondo-se às preocupações com as questões humanas ou se diante dos avanços tecnológicos, descobertas científicas e entendimentos filosóficos, será o Estado capaz de nortear a formação de seus jovens para o livre desenvolvimento e ampla liberdade.

2 O INDIVIDUALISMO E AS RELAÇÕES LÍQUIDAS MODERNAS

Conceituando o individualismo, pelo Dicionário Houaiss¹⁵ (2001, p. 1607)

15 - HOUAISS, Antônio. VILLAR, Mauro de Salles. *Grande Dicionário Houaiss Da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. 83

temos que se refere a uma tendência, [...] “atitude de quem revela pouca ou nenhuma solidariedade e que busca viver exclusivamente para si” [...] “teoria que privilegia o indivíduo em detrimento da sociedade”.

Solange Almeida Holanda Silvio¹⁶ (2016, p.39) sobre a educação e seu papel frente à sociedade moderna, explica que a modernidade se caracteriza por ter a sociedade subordinada à indústria e à cidade, sendo que as relações deixaram de ser puramente naturais, tornando-se predominantemente sociais, organizadas por meio de um ordenamento jurídico escrito, ao contrário da organização por meio do direito natural.

No entanto, pela essencialidade das relações sociais, por conseguinte, a ausência de conteúdo de formação humana preocupado com as relações sociais contribui para a formação de indivíduos que não se integram ao convívio social e que não se sensibilizam pelas necessidades e dificuldades do outro.

Bauman¹⁷ (2013, p.53) ao abordar sobre a situação dos jovens no mundo, em sua obra *Sobre Educação e Juventude*, relata claramente a intenção para com os jovens de “adestrá-los para o consumo”, e que os demais assuntos a eles pertinentes são deixados na lateralidade ou eliminados da agenda política, social e cultural.

Sobre o ensino dos jovens, Bauman¹⁸ (2013, p.82-83) continua a destacar

[...] as sérias limitações impostas pelo governo ao financiamento de instituições de ensino superior, acopladas a um aumento também selvagem das anuidades cobradas pelas universidades são testemunhas da perda de interesse na juventude como futura elite política e cultural da nação. Por outro lado, o Facebook, por exemplo, assim como outros sites sociais, está abrindo novíssimas paisagens para agências que tendem a se concentrar nos jovens e a tratá-los basicamente como “terras virgens” à espera de conquista e exploração pelo avanço das tropas consumistas.

Os objetivos dos jovens se voltam, para por meio da formação escolar conseguirem, ao adentrar a vida adulta, uma vaga de trabalho que proporcione a chamada independência financeira para aqueles que nada ou pouco têm, e a ânsia do acúmulo e ascensão social para aqueles que se encantam com o

Janeiro. Objetiva, 2001.

16 - SILVIO, Solange Almeida Holanda. *Importância Da Educação Como Direito Subjetivo*. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

17 - BAUMAN, Zygmunt. *Sobre Educação e Juventude*. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 53.

18 - BAUMAN, Op, Cit., 2013, p. 82-83.

ter. Neste cenário, não resta espaço para a preocupação com o bem-estar do outro e muito menos da coletividade.

O sistema capitalista alimenta o individualismo na medida em que contribui para o aumento das diferenças, das dessemelhanças.

Bauman¹⁹ (2017, p.24) sobre as relações sociais modernas, enfatiza que

[...] a única forma de escapar dos atuais desconfortos e sofrimentos futuros passa por rejeitar as traiçoeiras tentações da separação. Em vez de nos recusarmos a encarar as realidades dos desafios de nossa época, sintetizados na expressão “um planeta, uma humanidade”, lavando as mãos e nos isolando das irritantes diferenças, dessemelhanças e estranhamentos autoimpostos, devemos procurar oportunidades de entrar num contato estreito e cada vez mais íntimo com ele, resultando, ao que se espera, numa fusão de horizontes, e não numa fissão induzida e planejada, embora exacerbatante.[...] a humanidade está em crise - e não existe outra saída para ela senão a solidariedade dos seres humanos.

O autor relata a necessidade do indivíduo se sobrepor ao individualismo, temores e interesses próprios e abrir-se pela solidariedade, ao outro, como próximo, entendendo ser a única e melhor forma de convivência e aproveitamento das oportunidades geradas pelo relacionamento.

Neste mesmo contexto da colaboração da educação para a vida pacífica em sociedade, Santos²⁰ (2014, p. 48) ensina que

[...] quando se fala em educação, é preciso levar em conta que não se trata de uma forma qualquer de educação, mas da educação para a vida, da educação para a promoção e o respeito à vida humana. Um modelo de educação que, dentro dos desafios do século XXI, ajude a “vencer a tendência ao egoísmo, sabendo o ser humano superá-lo para começar a servir [ao seu próximo].

O autor também destaca a importância da educação integral, para a vida, capaz de promover e respeitar a vida humana do indivíduo e que o conscientize da dignidade da vida do outro como seu próximo.

O ensino está desconstruído dos fins estipulados por ele mesmo, pois o senso comum trazido na bagagem de formação extraescolar, diretamente ligado ao uso da internet e das relações líquidas não permitem que, pela forma como a educação é transmitida, ultrapasse a visão e o interesse próprio

19 - BAUMAN, Zygmunt. *Estranhos à Nossa Porta*. Rio de Janeiro: Zahar, 2017, p. 24.

20 - SANTOS, Ivanaldo; POZZOLI, Lafayette (org). *Direito e Educação: fraternidade em ação: uma abordagem interdisciplinar*. 1. ed. São Paulo: Letras Jurídicas, 2014, p. 48.

dos indivíduos que se encontram em situação de aluno.

Santos²¹ (2014, p. 50), ainda sobre a importância da educação para vida relata que a ONU vem sendo abertamente criticada pelo fracasso em evitar ou amenizar as guerras e demais formas de negação da vida. Neste contexto,

[...] o que se frisa é que nenhuma cultura de paz será conquistada, nenhuma cultura de humanismo solidário será alcançada sem que o cidadão passe pelo processo de educação para a vida. Em grande medida, é uma ilusão achar que haverá a conquista e a consolidação da cultura de paz e de solidariedade sem que o indivíduo passe, antes desta conquista, pela educação para a vida. Educar o cidadão numa cultura de respeito e valorização da vida humana é o primeiro e grande passo para a conquista da cultura de paz e de solidariedade.

O Estado e a família ao buscar a concretização do direito à educação plena e promotora de uma sociedade igualitária deve primar pela educação integral, para a vida, diferente da que vem sendo evidenciada, contaminada pelo individualismo, pela competição, para o acúmulo de conhecimento para sobrevivência e/ou ascensão perante o sistema capitalista.

Fora do âmbito escolar, cada aluno traz consigo uma bagagem cultural forte e muito influenciadora, o consumismo. Para manter o capitalismo, o consumismo potencializa na internet a forma para transmitir os prazeres da vida, a necessidade de consumir para ser feliz, não importando os problemas, não importando principalmente o outro.

Bauman²²(2004, p.15-19), ao tratar das relações sociais influenciadas pela modernidade, fala da liquidez existente entre as relações e da influência do consumismo que provoca o sentimento de descartabilidade, inclusive nas relações sociais. Acostumados com o mundo virtual e com a facilidade de desconectar-se, as pessoas não conseguem manter relacionamentos duradouros, pois não se interessam de fato pelo próximo, à medida que as diferenças e incompatibilidades surgem com a convivência e incomodam e exigem a compreensão, o diálogo, o ato de ceder.

Ao jovem, pensando na satisfação imediata, o amanhã não importa, o outro não importa, o que é sério e gera responsabilidades e tomada de decisões não importa, o individualismo é a solução satisfativa e rápida de resolução de todos os seus problemas. A Cegueira da realidade proporcionada pelo não conhecimento, pela ignorância da realidade proporciona estado de sedação e distorcidamente, a felicidade.

21 - SANTOS, POZZOLI (org). *Op. Cit.*, 2014, p.50.

22 - Bauman, Zygmunt. *Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004, p. 15-19.

3 EDUCAÇÃO, INSTRUMENTO DE FORMAÇÃO DE MASSA DO LEVIATÃ

Na modernidade, na busca da produção dos subsídios sociais, a competição é elemento obrigatório e por consequência, as desigualdades sociais aparentam naturalidade. Nilda Teves Ferreira²³(1993, p. 153) destaca para a concepção predominante de que o grande Leviatã “mediante leis e organismos próprios, seria capaz de conciliar situações altamente conflitantes, mantendo a paz, protegendo o indivíduo, estabelecendo a justiça e atendendo às demandas sociais sem tocar nas relações de mercado”.

A ideologia de manipulação do povo pelo Estado para a manutenção de benefícios maiores para uma minoria privilegiada, obteve com a modernidade um forte aliado que é o desinteresse dos jovens pelo conhecimento e aprimoramento da sociedade na qual estão inseridos e da importância do desenvolvimento coletivo de um povo que pretende ser alcançado como Estado Democrático de Direito efetivo.

Tal situação gera a exclusão e por vezes, ainda mais severa, a auto exclusão destes jovens, quando ingressam na fase adulta e são chamados para atuar como sujeitos ativos, cientes dos seus deveres e direitos. A juventude não acompanha o que de fato está ocorrendo com os rumos das decisões políticas, econômicas e sociais de seu país. Pelo desconhecimento, se omitem da participação ativa nos rumos da sociedade e ao se depararem em situações inquisitivas de tomada de decisões, se auto excluem para evitar situações vexatórias, que não estão preparados e não têm conhecimento para se autodeterminarem.

Neste viés de análise, Adriana Cristina Borges²⁴(2012) quando analisa a educação para a cidadania no sistema capitalista, discorre que a sociedade capitalista é constituída de lógicas e códigos como o dinamismo, pouco tempo disponível, flexibilidade e valores genéricos. Complementa que estes elementos foram contemplados pelo Estado ao formular a política da educação, quando observado o artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases de 1996, (LDB)²⁵. Este, relaciona à ideia de pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e finaliza com enfoque de parte do artigo 35, II da mesma lei que diz que a preparação

23 - FERREIRA, Nilda Teves. *Cidadania, uma Questão Para a Educação*. Editora Nova Fronteira, 1993, p. 153.

24 - BORGES, Adriana Cristina. A EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NO SISTEMA CAPITALISTA. *Revista Eletrônica: Lenpes-Pibid de Ciências Sociais-Uel*. ed. 1, v.1, jan. 2012. Disponível em : <http://www.uel.br/revistas/lenpespibid/pages/arquivos/1%20Educacao/1ordf.%20Educacao.%20Artigo%20BORGES%20A.%20C.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2017.

25 - BRASIL. *Lei De Diretrizes e Bases Da Educação Nacional*. LEI 9.394/1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 09 out. 2017.

básica para o trabalho e a cidadania do educando, deve pautar para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores (BRASIL, 1996).

Com fulcro na LDB²⁶, o Estado realiza o planejamento e a execução das grades curriculares pautado na transmissão de conteúdos e de informações para a formação voltadas para a conquista de uma vaga na universidade, conquista de uma vaga no mercado de trabalho, para a inserção dos jovens no sistema capitalista. (BRASIL, 1996). A formação para cidadania fica em segundo plano, pois os conteúdos especificamente voltados para este fim, com disciplinas que abordam diretamente as questões humanas e sociais, como a filosofia e a sociologia, têm espaço superficial na grade curricular, permitindo, à escolha das Unidades Escolares de Ensino Médio, a opção por inserir estes conteúdos de forma interdisciplinar nas demais disciplinas, ficando à mercê do professor aprofundar o conteúdo ou simplesmente ignorá-lo por não ser sua área de atuação e estar fora do seu foco de trabalho.

Claudia Mansani Queda de Toledo²⁷ (2015), na busca pela conceituação ideal da educação e do correto entendimento do papel do Sistema Educacional menciona em sua obra que não basta que o Estado e a sociedade prezem pelo acesso à Escola para todos, em quantidade, mas sim, que as práticas educacionais estejam voltadas e comprometidas com os valores da liberdade, da igualdade, da independência e, especialmente, por princípios garantidores das práticas democráticas sociais.

O papel do Estado como tutor do processo de educação para formar pessoas para a vida é essencial. O que se nota é um esforço para a universalização do acesso à escola por parte do Estado, descompromissando-se, no entanto, do acompanhamento do produto gerado pelo sistema educacional implantado.

Santos²⁸ (2014, p. 57) sobre a educação integral e globalizadora reforça que

a educação para a vida não pode ser /um projeto passageiro, um modismo intelectual ou uma proposta efêmera e até mesmo populista do Estado. A educação para a vida tem que ser uma política do Estado. A educação para a vida tem que ser uma política e uma ação educacional permanente. “Educação permanente do homem

26 - BRASIL. Lei De Diretrizes e Bases Da Educação Nacional. LEI 9.394/1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 09 out. 2017.

27 - TOLEDO, Claudia Mansani Queda de. **Educação: uma nova perspectiva para o Estado Democrático de Direito Brasileiro**. 1. ed. São Paulo: Editora Verbatim, 2015.

28 - SANTOS, Ivanaldo; POZZOLI, Lafayette (org.). **Direito e Educação: fraternidade em ação: uma abordagem interdisciplinar**. 1. ed. São Paulo: Letras Jurídicas, 2014, p. 57.

para a comunidade solidária que almejamos, de maneira fraterna, pluralista, sem preconceitos, fundada na harmonia social, buscando uma unidade de interesses e propósitos em nível das pessoas, da sociedade, da nação e dos países.

Tais objetivos destoam do foco principal do sistema capitalista voltado para a sobreposição de interesses, de conhecimento e de poder dosada pelo poder aquisitivo de quem tem sobre os que não têm. A Democracia instalada no Brasil tem como representantes do povo, líderes que, se não pessoas de alto poder aquisitivo, estão politicamente e intimamente ligados àqueles que possuem alto poder aquisitivo, de modo que, as políticas públicas aqui desenvolvidas, e neste trabalho, em enfoque as direcionadas para a educação, quando de suas elaborações, são organizadas e implementadas para manterem o status quo desta organização e sobreposição de interesses e privilégios.

Neste circuito, a disseminação de ideais igualitários, de autodeterminação do povo, de valorização da pessoa humana em âmbito coletivo e da exigência do Estado em atender a todas as demandas necessárias para o desenvolvimento social pleno, que seriam evidenciados por uma Educação voltada para o desenvolvimento pleno das pessoas, se chocam com os interesses mesquinhos e egoísticos das lideranças do governo, de modo que a burocracia, a corrupção e problemas estruturais sejam elementos colaborativos aos objetivos obscuros de que uma política pública de real desenvolvimento humano e social não prospere.

Borges²⁹ (2012) emprestando as palavras de Bernard Charlot e Souza, a educação cumpre diversos papéis políticos. Transmite aos alunos modelos de comportamentos sociais que prevalecem na sociedade. Forma personalidades e difunde ideias políticas da classe dominante. O autor afirma que a escola é uma instituição importante para a consolidação do liberalismo capitalista, à medida que consolida modelos de comportamentos necessários para a manutenção do modelo atual de organização social e a adequação das crianças e jovens aos seus padrões.

Um ciclo vicioso em que, com a passagem do tempo, muda os elementos de atuação sobre a sociedade, mas os seus efeitos estão sempre objetivados na perpetuação da Colonialidade e daqueles que dela se beneficiam, presente

29 - BORGES, Adriana Cristina. A EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NO SISTEMA CAPITALISTA. *Revista Eletrônica: Lenpes-Pibid de Ciências Sociais-Uel*. ed. 1, v.1, jan. 2012. Disponível em : <http://www.uel.br/revistas/lenpespibid/pages/arquivos/1%20Educacao/1ordf.%20Educacao.%20Artigo%20BORGES%20A.%20C.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2017.

no Brasil desde a época do descobrimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do estudo realizado, direcionado para o Direito Fundamental à Educação no Brasil, considera-se que a evolução cronológica não foi acompanhada pela evolução ideológica, de valorização da pessoa humana, digna de elevar a sociedade a ser considerada moderna, assim como seu marco temporal.

A cegueira provocada pelo sistema capitalista e pelos ímpetos individualistas pessoais fez com que no Brasil, adentrar a nova época histórica denominada modernidade, fosse apenas a passagem de um grande intervalo de tempo, marcado pelas revoluções tecnológicas, mas que no quesito humano, uma nova roupagem da antiga Colonialidade se manteve perene e a educação se posicionou como uma forte aliada para a perpetuação deste estado de exploração e subsidiariedade das questões sociais.

A Incongruência vigente é, na era da informação e da tecnologia, a ignorância da realidade ser gritante e assim contribuir para as mazelas sociais. Os objetivos constitucionais do Direito à Educação, no decorrer do seu processo de implementação são viciados pelos interesses da manutenção das desigualdades sociais que alimentam o sistema de dominação e sobreposição de poder daqueles que têm sobre aqueles que apenas são.

O Estado Democrático de Direito que deveria ter o direito à educação como premissa da própria construção e fortalecimento de suas bases, contaminado pelo Capitalismo, que dita as regras inclusive da formulação das políticas públicas educacionais, direciona as grades curriculares voltadas precipuamente para formação apta a alcançar vagas na universidade pública e o sucesso no mercado de trabalho.

Como produto, tem-se um ensino focado no mundo competitivo que por sua vez, incentiva o individualismo. O aperfeiçoamento da sociedade, do bem comum, por meio de uma educação para o respeito e a promoção da dignidade da vida humana, novamente fica em segundo plano e será abordada e implementada, por sorte, por características pessoais de alguma liderança pontual e não por ser uma determinação constitucional, base para a efetivação do Estado Democrático de Direito.

A reforma da educação pela qual engatinha o país hoje tem como principal fundamento a disseminação da educação integral e plena do alunado. No

entanto, pela forma com que foi aprovada a reforma, por meio de Medida Provisória, pelos fortes debates, contudo sem consenso e pela falta de clareza do direcionamento dos conteúdos a serem ministrados com a nova estrutura da Base Nacional Comum Curricular, paira a insegurança tanto entre os operadores do sistema educacional quanto entre os particulares na adesão a este novo projeto.

Precoce tomar qualquer posição definitiva a respeito da nova quadra que o direito à educação do Brasil pretende rumar, mais ainda não são claras quais as reais chances de alcance de um futuro melhor para a sociedade, de forma coletiva, se no momento os jovens se preocupam com um futuro de benefícios apenas para si próprios e a cada segundo são intensamente estimulados para assim crescerem e atuarem perante a sociedade da qual fazem parte.

REFERÊNCIAS

- BAUMAN, Zygmunt. **Sobre Educação e Juventude**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.
- _____, **Estranhos à Nossa Porta**. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.
- _____, Zygmunt. **Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.
- BRASIL. **Constituição Federal Brasileira de 1988**. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 09 jun.2017.
- BRASIL. **Lei De Diretrizes e Bases Da Educação Nacional**. LEI 9.394/1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 09 out.2017.
- BORGES, Adriana Cristina. A EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NO SISTEMA CAPITALISTA. **Revista Eletrônica: Lenpes-Pibid de Ciências Sociais-UEL**. ed. 1, v.1, jan. 2012. Disponível em : <http://www.uel.br/revistas/lenpespibid/pages/arquivos/1%20Edicao/1ordf.%20Edicao.%20Artigo%20BORGES%20A.%20C.pdf>. Acesso em: 13 jul.2017.
- FERREIRA, Nilda Teves. **Cidadania, uma Questão Para a Educação**. Editora Nova Fronteira, 1993.
- HOUAISS, Antônio. VILLAR, Mauro de Salles. **Grande Dicionário Houaiss Da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro. Objetiva, 2001.
- NAIA, Helena Reis. **O Direito À Diversidade: do Estado Moderno ao Estado**

Plurinacional. V.2. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

SANTOS, Ivanaldo; POZZOLI, Lafayette (org). **Direito e Educação: fraternidade em ação: uma abordagem interdisciplinar**. 1. ed. São Paulo: Letras Jurídicas, 2014.

SILVIO, Solange Almeida Holanda. **Importância Da Educação Como Direito Subjetivo**. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

SILVA, Ovídio A. Batista da. **Processo e Ideologia: o Paradigma Racionalista**. 2. ed. Rio de Janeiro, 2006.

TOLEDO, Claudia Mansani Queda de. **Educação: uma nova perspectiva para o Estado Democrático de Direito Brasileiro**. 1. ed. São Paulo: Editora Verbatim, 2015.

ZABALA, Antoni. **Enfoque Globalizador e Pensamento Complexo: Uma Proposta Para o Currículo Escolar**. trad. Ernani Rosa. Porto Alegre: Artmed, 2002.

Recebido em: 17. 11.2017

Revisado em: 08.12.2017

Aprovado em: 21.01.2018